

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Sorocaba

19ª LEGISLATURA - 2025/2028

Alexandre da Horta (Solidariedade)
Caio Oliveira (Republicanos)
Cícero João (AGIR)
Cláudio Sorocaba (PSD)
Cristiano Passos (Republicanos)
Dylan Dantas (PL)
Fábio Simoa (Republicanos)
Fausto Peres (Podemos)
Fernanda Garcia (PSOL)
Fernando Dini (PP)
Henri Arida (MDB)
Iara Bernardi (PT)

Ítalo Moreira (UNIÃO)
Izídio de Brito (PT)
João Donizeti (UNIÃO)
Jussara Fernandes (Republicanos)
Pr. Luís Santos (Republicanos)
Rafael Militão (Republicanos)
Raul Marcelo (PSOL)
Roberto Freitas (PL)
Rodolfo Ganem (Podemos)
Rogério Marques (AGIR)
Silvano Júnior (Republicanos)
Tatiane Costa (PL)
Toninho Corredor (AGIR)



MESA DIRETORA 2025/2026

Presidente: Pr. Luís Santos - Republicanos
1º Vice-Presidente: Caio Oliveira - Republicanos
2º Vice-Presidente: Cláudio Sorocaba - PSD
3º Vice-Presidente: Cristiano Passos - Republicanos
1º Secretário: Fausto Peres - Podemos
2º Secretário: João Donizeti - União
3º Secretário: Fábio Simoa - Republicanos

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista

CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - www.camarasorocaba.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.511, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de Comenda Referencial de Ética e Cidadania ao Ilustríssimo Pe. Dr. Fernando Henrique Giuli Batista.

Projeto de Decreto Legislativo nº 235/2025, do Edil Fernando Alves Lisboa Dini.

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Referencial de Ética e Cidadania ao Ilustríssimo Pe. Dr. Fernando Henrique Giuli Batista, por dedicar a vida ao seu trabalho, prestando relevantes serviços a Sorocaba com um grande legado de exemplos de ética, cidadania, idealismo e coragem.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorocaba, 12 de fevereiro de 2026.

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO

Presidente

Publicada na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.

MARCELO DE ALMEIDA JÚNIOR

Secretário Legislativo

RESOLUÇÃO Nº 562, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

Altera a Resolução nº 517, de 08 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Sorocaba.

Projeto de Resolução nº 2/2026, da Mesa da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Sorocaba aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º A súmula de atribuições do cargo de Motorista, prevista no Anexo II da Resolução nº 517, de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“MOTORISTA - Executar os serviços relativos à condução dos veículos oficiais para transporte

de passageiros, segundo as regras de trânsito; verificar o abastecimento do veículo de sua responsabilidade; vistoriar o veículo, zelando por sua manutenção e conservação, vistoriar periodicamente os veículos à disposição dos Gabinetes dos Vereadores, conforme escala a ser determinada pela Chefia; executar serviços de entrega e retirada de documentos e pequenas cargas e outras atividades compatíveis com o cargo.” (NR)

Art. 2º Ficam ampliados em mais 25 (vinte e cinco) os cargos de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Sorocaba, constante no item 12 do Anexo I da Resolução nº 517, de 2023.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorocaba, 12 de fevereiro de 2026.

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO

Presidente

Publicada na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.

MARCELO DE ALMEIDA JÚNIOR

Secretário Legislativo

RESOLUÇÃO Nº 563, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

Altera a redação de dispositivos da Resolução nº 476, de 17 de setembro de 2019, que regulamenta as Comissões Especiais previstas no art. 60 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba.

Projeto de Resolução nº 3/2026, da Mesa da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Sorocaba aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O art. 1º da Resolução nº 476, de 17 de setembro de 2019, passa a vigorar com a redação do § 1º alterada e acrescido do § 3º, nos seguintes termos:

“Art. 1º (...)

§ 1º A Comissão de Representação tem por finalidade a participação da Câmara em atos externos ou eventos de interesse do Poder Legislativo, como órgão político.

(...)

§ 3º Cada Comissão de Representação ou de Estudos poderá realizar até 02 (duas) viagens oficiais por ano, com a participação de até 03 (três) Vereadores, acompanhados de 01 (um) assessor, por Comissão, pelo prazo máximo de 03 (três) dias consecutivos, desde que justificadas por interesse público ou institucional.” (NR)

Art. 2º O parágrafo único do art. 2º da Resolução nº 476, de 17 de setembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

Parágrafo único. O requerimento de que trata o caput será submetido à análise prévia da Mesa da Câmara, quanto ao atendimento dos requisitos previstos nesta Resolução e à compatibilidade orçamentária, no prazo de 15 (quinze) dias.” (NR)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o art. 4º da Resolução nº 476, de 17 de setembro de 2019.

Câmara Municipal de Sorocaba, 12 de fevereiro de 2026.

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO

Presidente

Publicada na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.

MARCELO DE ALMEIDA JÚNIOR

Secretário Legislativo



LIGUE 153
PROTEGER E SERVIR **GRATUITO**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100310034003700350032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Arquivo assinado digitalmente. Para mais informações consulte <http://noticias.sorocaba.sp.gov.br/jornal/>